

## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 049/2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

- Art. 1°. O Art. 23 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
  - "Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível superior."
- Art. 2°. O Parágrafo Único do Art. 23-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige carteira de habilitação Categoria D e formação de nível médio."
- Art. 3°. O Art. 24 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
  - "Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio."
- Art. 4°. O Art. 24-A da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
  - "Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio."
- Art. 5°. O Art. 24-B da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
  - "Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio."
  - Art. 6°. Ficam revogados o Art. 24-E e respectivos incisos.

Identificador: 32003400360031003A00540052004100 Conferência em splautenticidade.

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8°. O Art. 25 da Lei Municipal nº 699/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Parágrafo Único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige formação de nível médio."

Art. 9°. Fica extinto o cargo de Assistente de Serviços Gerais constante no Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010.

Art. 10. Fica o cargo de Agente Contábil Financeiro reenquadrado na referência CC-2.

Art. 11. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

places a series of the series	REMUNERAÇÃO	INSS TENE	TOTAL
ANO BASE 2019	44,908,21	9.879,81	54.788,02
2019	44.908,21	9.879,81	54.788,02
TOTAL		109.576,03	

Art. 12. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte dotação:

0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 0110.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSO ORDINÁRIO

Art. 13. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 21 de dezembro de 2018.

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES